



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 64/25 JN, DE 11 DE MARÇO DE 2025

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira de Formosa - CACCIF”.

Autoria: Vereador Ciê do Sacolão.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal o Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira de Formosa - CACCIF, CNPJ 18.118.569/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 26 de fevereiro de 2025.

JUCIÊ BATISTA
Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 64/25 JN, DE 11 DE MARÇO DE 2025

JUSTIFICATIVA

O CACCIF – Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira de Formosa destaca-se como uma instituição fundamental para o desenvolvimento esportivo, social, cultural e econômico de Formosa e do Brasil. O tiro esportivo, modalidade de grande tradição no país, teve papel histórico marcante ao garantir a primeira medalha de ouro olímpica do Brasil, conquistada por Guilherme Paraense em 1920. Esse legado, aliado ao reconhecimento internacional de atletas formados pelo CACCIF – que brilham em competições nacionais e mundiais –, reafirma o impacto transformador do clube na valorização e no crescimento do esporte.

Além disso, é importante ressaltar que o desporto é um direito fundamental, assegurado pela Constituição Federal de 1988, no artigo 217 que estabelece o dever do Estado em fomentar práticas desportivas formais e não formais. O CACCIF, ao incentivar o tiro esportivo, cumpre um papel essencial no fortalecimento desse direito constitucional, garantindo acesso à prática desportiva e contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados e disciplinados, com destaque para os profissionais de segurança pública.

Desde sua fundação, o CACCIF tem promovido o tiro esportivo em suas diversas modalidades, abrangendo desde o tiro prático até disciplinas especializadas como IPSC, handgun, shotgun e tiro policial. Além de fomentar a prática desportiva, o clube desempenha um papel estratégico na segurança pública ao disponibilizar, sem qualquer custo para a instituição, seu estande de tiro para treinamentos de forças de segurança, como a Guarda Municipal de Formosa, Polícia Penal, Polícia Militar e Polícia Civil. Essa iniciativa contribui diretamente para a capacitação técnica dos profissionais responsáveis pela proteção da população.

A parceria com as forças de segurança reforça não apenas a relevância do CACCIF no aprimoramento desses profissionais, mas também seu compromisso social com a comunidade. Paralelamente, o clube impulsiona o turismo e fortalece a economia local ao sediar competições de nível estadual e nacional, que reúnem entre 200 e 300 competidores, muitos vindos de outras regiões. Esses eventos elevam a ocupação hoteleira, movimentam restaurantes e dinamizam o comércio, consolidando Formosa como um polo relevante para o esporte de tiro.

O alto nível técnico dos atletas do CACCIF, incluindo campeões mundiais e nacionais, reflete a qualidade dos treinamentos oferecidos e inspira novas gerações a ingressarem no esporte. Como entidade sem fins lucrativos e comprometida com a democratização do acesso ao tiro esportivo, o clube promove valores como disciplina, responsabilidade e respeito, contribuindo não apenas para a formação de atiradores de excelência, mas também para o fortalecimento da segurança pública.

Diante dessa relevância multifacetada, é essencial que o CACCIF seja oficialmente reconhecido como de utilidade pública. Essa medida valorizará uma instituição que une desenvolvimento esportivo e capacitação técnica de profissionais de segurança, além de impulsionar o crescimento econômico e cultural de Formosa. Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para consolidar essa iniciativa, reafirmando o compromisso do poder público com o bem-estar e o progresso de nossa cidade.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 64/25 JN, DE 11 DE MARÇO DE 2025





**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 64/25 JN, DE 11 DE MARÇO DE 2025





ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 64/25 JN, DE 11 DE MARÇO DE 2025





ESTATUTO DO CLUBE DE ATIRADORES, CAÇADORES E COLECIONADORES ITIQUIRA DE FORMOSA - C.A.C.C.I.F.

Conforme aprovado pela Assembleia de Fundação de cinco de novembro de dois mil e doze.

FORMOSA - C.A.C.C.I.F.

SEÇÃO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Art. 1.º - O CLUBE DE ATIRADORES, CAÇADORES E COLECIONADORES ITIQUIRA DE FORMOSA - C.A.C.C.I.F., associação civil com caráter eminentemente desportivo e amador, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, fundado em cinco de novembro de 2012, com sede e foro na cidade de Formosa/GO, situada à Avenida Valeriano de Castro, nº 1191, sala B Setor Nordeste, CEP: 73.807-180, com patrimônio e personalidade jurídica distinta de seus filiados, não respondendo solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contratuais por estes, com número inscrito de filiados, tendo jurisdição em todo o Estado de Goiás e regiões circunvizinhas, tendo por fim coordenar como órgão de desporto, nas modalidades de tiro prático e policial, caça esportivo, e coleção de artefatos afins, exercerá suas atividades conforme se dispõe no presente Estatuto e leis reguladoras.

Parágrafo Único - O CLUBE DE ATIRADORES, CAÇADORES E COLECIONADORES ITIQUIRA DE FORMOSA - C.A.C.C.I.F. é constituído pelas ligas, associações, clubes, atiradores e esportistas do tiro prático e policial legalmente a ele filiados, subsistindo financeiramente por meios de taxas e contribuições pagas por seus filiados.

Art. 2.º - O CLUBE DE ATIRADORES, CAÇADORES E COLECIONADORES ITIQUIRA DE FORMOSA - C.A.C.C.I.F. terá como finalidade precípua:

a) Dirigir o esporte de tiro na sua modalidade "Tiro Prático" e "Policial", que abrange os tipos de tiro conhecidos por IPSC, Handgun, Shotgun, IPSC Rifle, Mini Rifle e Action Air, Paintball, NRA, Silhueta Metálica, Tiro Rápido de Precisão, Tiro aos Gongos, Pistola Esportiva Mexicana, Seque Rápido, Desafio do Aço, Combate e Tiros Assemelhados, considerados não olímpicos, tiro ao prato e esportivo, olímpicos afins procurando sua difusão e aperfeiçoamento em toda a região de abrangência da C.A.C.C.I.F.

b) Organizar e promover campeonatos, torneios, competições e treinamento de Tiro Prático, Policial e defensivo, nas modalidades mencionadas na alínea 'a)' supra;



- c) Contribuir para o incremento do esporte, proporcionando meios para o desenvolvimento cultural, moral e participativo entre os seus filiados, colaborando para o progresso técnico do desporto nacional;
- d) Promover a integração e convivência fraternal entre seus filiados, fazendo observar as regras de boa conduta moral e esportiva, promovendo assim sua participação sadia no desporto nacional;
- e) Exercer a representação de seus filiados, judicial ou extrajudicialmente, nos assuntos vinculados à prática esportiva difundida pelo clube;
- f) (Habilitar instrutores das modalidades referidas na alínea 'a') supra, desde que atendidas as disposições deste Estatuto e demais Normas que disciplinam o esporte;
- g) Respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos nacionais e internacionais, punir na forma da lei do esporte e do estatuto filiados e associados do clube, que infringirem as normas e cometerem atos fora do esporte.
- h) Informar aos filiados sobre as decisões que adotar, bem como aquelas que emanarem dos poderes públicos e das entidades internacionais;
- i) Promover o funcionamento de cursos técnicos do esporte do tiro no que se refere às modalidades praticadas, aos árbitros e aos instrutores de tiro;
- j) Expedir aos filiados, fazendo-os cumprir, qualquer ato necessário à organização, ao funcionamento e à disciplina das atividades do esporte do tiro que promoverem ou participarem;
- k) Orientar, coordenar e fiscalizar as atividades desportivas dos filiados;
- l) Orientar aos filiados no sentido de minimizar os impactos ambientais se decorrentes da atividade desportiva, incentivando a preservação dos meios biótica e antrópico, sugerindo, se for o caso, as medidas mitigatórias aplicáveis;
- m) Fiscalizar o uso das linguagens ou termos utilizados nas modalidades mencionadas na alínea a) deste Artigo, no que tange o treinamento ou formação de Atletas.

DOS SÍMBOLOS

Art. 3º - O CLUBE DE ATIRADORES, CAÇADORES E COLECIONADORES ITIQUIRA DE FORMOSA - C.A.C.C.I.E., possuirá um símbolo conforme escolhido há época e cores predominantes.

Parágrafo único - O referido símbolo poderá ser alterado, a qualquer tempo, sem a necessidade de submeter a assembleia geral ou extraordinária, ficando tal prerrogativa a cargo do presidente.



Art. 4.º - Possuirá ainda a flâmula em forma de escudo com a logomarca do C.A.C.C.I.F, e suas cores predominantes, conforme consta do Art. 3.º.

Art. 5.º - A representação do CLUBE DE ATIRADORES, CAÇADORES E COLECIONADORES ITIQUIRA DE FORMOSA - C.A.C.C.I.F., em competições no país ou exterior, será composta de elementos se possível, uniformizados nas cores do C.A.C.C.I.F.

SEÇÃO II DOS PODERES

Art. 6.º - São os seguintes os poderes do C.A.C.C.I.F.

- A Assembleia Geral
- A Diretoria
- O Conselho Fiscal
- O Tribunal de Justiça Desportiva.
- A Presidência

Parágrafo Único – Além dos poderes supra referidos, poderá do C.A.C.C.I.F. criar órgãos ou departamentos em número não designado, que terão atribuições e poderes limitados.

SEÇÃO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7.º - A Assembleia Geral é o poder soberano do C.A.C.C.I.F. e será constituída pelos Sócios Fundadores e Sócios Beneméritos que estejam em pleno gozo de seus direitos, inclusive estatutários e suas deliberações serão tomadas com base em maioria simples dos presentes.

Art. 8.º - Cada membro da Assembleia terá direito a um voto, vetado o voto por procuração.

Art. 9.º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

ORDINARIAMENTE:

- a) Anualmente, até o dia 31 de dezembro de cada ano, especialmente para tomar conhecimento do relatório da Presidência, julgar o balanço econômico financeiro do exercício anterior, após parecer do Conselho Fiscal;
- b) alterar o estatuto;



c) A cada 04 (quatro) anos, no mês de dezembro, para:

I – eleger o Presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro da Diretoria do C.A.C.C.I.F.

II – eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

III – dar posse aos eleitos, logo após a apuração.

Parágrafo único – Para tratar dos assuntos especificados da Assembleia Ordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 08(oito) dias, exigindo-se o quórum de 1/3 de seus membros fundadores e beneméritos em primeira convocação, e metade mais um de seus membros fundadores e beneméritos em segunda convocação, 30(trinta) minutos após o horário estabelecido pelo Edital.

EXTRAORDINARIAMENTE:

a) A qualquer data, por requerimento da Presidência, do Conselho Fiscal ou mínimo de 1/5 dos filiados fundadores e beneméritos, mediante requerimento no qual se declare o motivo da convocação.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita mediante comunicação encaminhada via postal ou via meio eletrônico (e-mail, redes sociais, Site da C.A.C.C.I.F., etc.) aos sócios fundadores com direito a voto, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Para o caso de eleição as chapas deverão ser apresentadas num prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita mediante meio eletrônico (e-mail, redes sociais, Site da C.A.C.C.I.F., etc), ou facultativamente através de comunicação encaminhada por A.R. ou pela imprensa oficial, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

§ 3º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á em primeira convocação desde que presentes 1/5 dos sócios fundadores e beneméritos, ou 30 (trinta) minutos com qualquer número de filiados com direito a voto.

§ 4º - O edital de convocação conterá os objetivos da Assembleia Geral Extraordinária e sua ordem do dia, somente podendo ser apreciados os assuntos constantes do pedido de convocação, vedada a discussão de assuntos gerais, mesmo que de interesse do C.A.C.C.I.F.

Art. 10º - Compete à Assembleia Geral:

a) Preencher cargos vagos, conceder licença aos membros dos poderes por ela eleitos;

b) Aprovar a reforma do presente Estatuto, pelos sócios fundadores, para dar cumprimento a lei ou deliberação do Conselho Nacional de Desportos;

- c) Julgar, em última instância, recursos interpostos contra atos administrativos de qualquer poder do C.A.C.C.I.F.
- d) Autorizar, a aquisição ou alienação de bens imóveis do C.A.C.C.I.F.
- e) Autorizar, mediante delegação de poderes ao Presidente do C.A.C.C.I.F., assumir responsabilidades que obriguem do C.A.C.C.I.F., quando superiores aos poderes inerentes ao cargo.
- f) Autorizar a abertura de créditos ou financiamentos adicionais, mediante requerimento justificado pelo Presidente.
- g) Relevar total ou parcialmente a penalidade de ordem administrativa imposta aos Filiados;
- h) Resolver sobre casos omissos, de ofício ou a requerimento;
- i) Deliberar sobre assuntos de interesse do desporto em especial sobre o Tiro Prático, Policial e defensivo;
- j) Conceder, por proposta fundamentada da Diretoria, os títulos de Bemérito, a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes do C.A.C.C.I.F. cujas propostas serão apresentadas pelo Presidente acompanhadas de parecer que as justifiquem.

Art. 11º - O Presidente do C.A.C.C.I.F. cu colegiado que fizer suas vezes e do Conselho Fiscal serão eleitos por escrutínio secreto, somente podendo ser aclamados em caso de registro único de chapa, sem concorrentes, conforme determina no ato da Assembleia.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos.

§ 2º - Em caso de empate, proceder-se-á a novo escrutínio secreto, até obtenção de maioria, por uma das chapas.

§ 3º - A vaga aberta no Conselho Fiscal será preenchida pelo primeiro suplente. Em não o havendo, será promovida eleição cujo mandato correrá pelo tempo que faltar para conclusão do período.

§ 4º - Ocorrendo vaga na Presidência, assumirá o cargo o vice-presidente, que gerirá os destinos do C.A.C.C.I.F. até o final do período.

Art. 12º - Os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão registrados em livro próprio, assinado pelo Presidente, Secretário e todos os membros presentes.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13.º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos pela Assembleia Geral, não sendo vetada a reeleição.

§ 1.º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação da Assembleia Geral, do Presidente do C.A.C.C.I.F.

§ 2.º - Fica liberado aos ascendentes, descendentes, cônjuge, irmãos ou a qualquer parente do Presidente do C.A.C.C.I.F., mesmo por afinidade, a fazer parte do Conselho Fiscal.

Art. 14.º - O Conselho Fiscal terá um Presidente eleito entre seus membros efetivos, devendo dispor de sua organização, funcionamento e regimento interno.

Art. 15.º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar anual os balancetes, documentos e livros do C.A.C.C.I.F.;
- b) Apresentar parecer anual sobre o balanço econômico-financeiro da entidade, na Assembleia Geral prevista no Art. 9.º, inciso "a";
- c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar atos que este lhe atribuir;
- d) Denunciar, à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

§ 1.º - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por fatos ou atos ligados ao cumprimento de seus deveres obedecerá às regras que definem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo.

§ 2.º - Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade desportiva na prática de ato regular de sua gestão.

SEÇÃO V

DA PRESIDÊNCIA

Art. 16.º - A Presidência é o órgão executivo C.A.C.C.I.F., com mandato de 4 (quatro) anos, podendo serem reeleitos para períodos consecutivos, sendo o Presidente substituído, em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente.

Art. 17.º - Compete ao Presidente:

- a) Presidir do C.A.C.C.I.F., superintendendo seus atos administrativos;



- b) Representar ativamente e passivamente o C.A.C.C.I.F., pessoalmente ou por delegação, em juízo e fora dele;
- c) Nomear e destituir diretores e auxiliares;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- e) Apresentar à Assembleia Geral, anualmente, o balanço geral, o relatório da Presidência cujo tema fica a seu critério;
- f) Assinar, juntamente com a Tesouraria, títulos de responsabilidade do C.A.C.C.I.F., cheques, notas promissórias, ordens de pagamento, dar aceites, assinar o balanço geral, rubricar todos os livros enfim assinar todo e qualquer documento que envolva responsabilidade financeira;
- g) Resolver casos urgentes sobre qualquer assunto administrativo;
- h) convocar reuniões de Diretoria e determinar a publicação de atos e decisões;
- i) Submeter à apreciação do Conselho Fiscal, para aprovação, balancetes econômicos financeiros periódicos, assinando juntamente com a Tesouraria;
- j) Determinar a organização do calendário oficial dos eventos desportivos, programando torneios, campeonatos e competições;
- k) Instalar as Assembleias Gerais;
- m) Nomear comissões, fixando-lhes prazos e atribuições;
- n) Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes vencimentos;
- o) Assinar a correspondência oficial;
- p) Autorizar o pagamento das despesas previstas no orçamento e os extraordinários
- q) Nomear atiradores delegados do C.A.C.C.I.F.;
- r) Aceitar auxílio com autorização da Diretoria;
- s) Fornecer aos filiados, sempre que necessário, certidões, diplomas e identificação.

Art. 18.º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Participar das reuniões da Diretoria;
- b) Auxiliar o Presidente em suas atribuições;
- c) Substituir o Presidente, em suas faltas ou impedimentos.
- d) Ocupar cargos e exercer funções determinados pelo Presidente.
- f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- g) Na ausência do Presidente, caberá o vice-presidente assinar documentos de responsabilidade daquele, bem como, se fazer representar no que for necessário.



Art. 19.^º – Nenhum dos membros, responderão nem da forma solidaria ou subsidiaria, pelas obrigações contratuais comunitas pelo clube que compõem ou pelas entidades que estiver filiado.

SEÇÃO VI

DA DIRETORIA

Art. 20.^º - A Diretoria é constituída pelo Presidente do C.A.C.C.I.F., pelo Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro.

Art. 21.^º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por ano, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, deliberando sempre com a maioria de seus membros.

Art. 22.^º - Em caso de vacância simultânea dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, assumirá a presidência C.A.C.C.I.F., o Secretário Geral, que convocará em 30 (trinta) dias Assembleia Geral Extraordinária, para eleição desses cargos, cujo mandato será pelo tempo que faltar ao período.

Art. 23.^º - O CLUBE DE ATIRADORES, CAÇADORES E COLECIONADORES ITIQUIRA DE FORMOSA – C.A.C.C.I.F., não distribui lucros ou dividendos de qualquer natureza, bem como não concede remuneração ou distribui parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma à sua Diretoria, cujos membros exercem gratuitamente a função a eles designados ou eleitos, nem divide despesas entre a diretoria e sócios caso houver.

Parágrafo Único: Caberá remuneração, cujo valor deverá ser definido em assembleia, ao encarregado dos trabalhos de registros, vistorias, e manutenção das dependências da sede do C.A.C.C.I.F., bem como a eventual profissional que venha a ser necessária a contratação para o bom desempenho das atividades desenvolvidas pelo C.A.C.C.I.F.

Art. 24.^º - O C.A.C.C.I.F., terá duração indeterminada e só poderá ser dissolvido em Assembleia Geral Ordinária, quando só poderão votar os sócios fundadores.

S 1.^º No caso de dissolução do C.A.C.C.I.F., seu patrimônio após pago todas as dívidas e seus funcionários, o restante será destinado à associação Municipal, Estadual, ou Federal de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 25.^º - Compete à Diretoria:

- a) Colaborar com a Presidência na administração do C.A.C.C.I.F.;
- b) Colaborar com a Presidência na solução dos problemas que lhes forem submetidos;

- c) Colaborar com a Presidência na melhor aplicação das verbas orçamentárias, adotando as medidas em consonância com o Presidente;
- d) Conceder licença a seus membros na forma deste Estatuto;
- e) Fiscalizar e intervir, caso necessário, em qualquer departamento, regulando suas atividades;
- f) Apreciar os balancetes mensais de receita e despesa;
- g) Opinar sobre qualquer matéria de caráter urgente que lhe for submetida pela Presidência;
- h) Determinar horário de funcionamento do C.A.C.C.I.F.,
- i) Fixar valores de taxas, contribuições, emolumentos e anuidades;
- j) Aprovar filiação de entidades e atletas;
- k) Decidir sobre desfiliações;
- l) Impor ou relevar penalidades administrativas.
- m) Organizar, promover e supervisão competições, torneios, campeonatos e outros eventos sobre a modalidade de tiro Prático, expedindo tabelas e proclamando seus vencedores.

Art. 26º - As reuniões da Diretoria serão registradas em livro de atas assinados pelo Secretário e por todos os presentes.

Art. 27º - As decisões da Diretoria, tomadas por maioria de votos, caberá recurso à Assembleia Geral, sem efeito, cabendo sempre ao Presidente o voto de desempate.

Art. 28º - Havendo renúncia coletiva da Diretoria, a Presidência do C.A.C.C.I.F., será assumida pelo Presidente do Conselho Fiscal e na sua falta, ao membro escolhido entre os sócios fundadores, cumprindo a este responder pelo expediente e convocar imediatamente a Assembleia Geral Ordinária, para eleição do novo Presidente, cujo mandato será pelo tempo que faltar ao período da Diretoria renunciante.

Art. 29º - Compete à Secretaria:

a) Ao Secretário

I – Orientar e organizar os trabalhos da Secretaria;

II – Assinar correspondência, por delegação do Presidente;

III – Assinar, juntamente com o Presidente, títulos e diplomas expedidos pela secretaria do C.A.C.C.I.F.;

IV – Assinar atas de reunião da Diretoria;

V – Manter sob sua guarda livros e documentos do C.A.C.C.I.F.;



Art. 30.º - Compete à Tesouraria:

a) Ao Tesoureiro:

- I – Promover a arrecadação da receita do C.A.C.C.I.F.;
- II – estabelecer critérios para abertura e encerramento de contas bancárias;
- III – Visar todos os documentos referentes a despesas;
- IV – Elaborar balancetes periódicos e o balanço geral;
- V – Efetuar pagamentos de despesas autorizadas, sempre assinando conjuntamente com o Presidente;
- VI – Formalizar a Contabilidade juntamente com o Contador responsável;
- VII – Apresentar os balanços financeiros ao Conselho Fiscal.

Art. 35.º - Compete ao Departamento Jurídico:

- a) Prestar assessoria jurídica do C.A.C.C.I.F., conforme contrato de prestação de serviços formulado em apartado aprovado pela Diretoria e submetido a Assembleia;
- b) Representar do C.A.C.C.I.F. em juízo em todas as instâncias, mediante delegação do Presidente.

SEÇÃO VII DOS DEPARTAMENTOS

Art. 32.º - O C.A.C.C.I.F., por sua Presidência, poderá criar departamentos para administração de serviços de natureza técnica, não atribuídos especificamente aos diversos poderes.

Art. 33.º - A criação de departamentos e as atribuições de cada um deles, respeitada a competência dos poderes do C.A.C.C.I.F., constituirá objeto de regulamentação própria, submetida a aprovação da Presidência.

SEÇÃO VIII DOS IMPEDIMENTOS

Art. 34.º - Não poderá ser designado para qualquer cargo do C.A.C.C.I.F. nem mesmo poderá fazer parte da chapa concorrente às eleições, aquele que estiver cumprindo penalidade imposta pelos seus respectivos órgãos do C.A.C.C.I.F.

CAPÍTULO V

DA FILIAÇÃO



Art. 35.º – Serão admitidos como Filiados, cidadãos que se submetem à observância deste Estatuto e demais normas do CLUBE DE ATIRADORES, CAÇADORES E COLECCIONADORES ITIQUIRA DE FORMOSA - C.A.C.C.I.F. desde que sejam considerados aptos conforme legislação vigente, decretos, normas e portarias, bem como autorizado pela diretoria do C.A.C.C.I.F., cientes das leis vigentes e aprovadas suas propostas de filiação pela diretoria. As informações e documentos a serem apresentadas juntamente com a solicitação de filiação serão de inteira responsabilidade do filiando, oportunidade em que, suspeitando algum membro da diretoria de que os documentos ou informações apresentadas, demonstrem qualquer irregularidade, ficará obrigado o filiando apresentar certidão do órgão emissor atestado a veracidade do referido documento ou informação.

Art. 36.º - Os Militares e Policiais poderão disputar provas com suas armas de serviços, desde que atendidos as exigências da entidade reguladora, exclusivamente na categoria “policial”, mediante apresentação de carteira funcional atualizada, desde que esteja filiado ao C.A.C.C.I.F. ou autorizado pelo Exército Brasileiro, bem como, que estejam em dia com suas obrigações de CAC.

Art. 37.º – Serão canceladas as filiações daqueles Atletas que descumprirem este Estatuto, mesmo em parte. O cancelamento dar-se-á por proposta fundamentada de qualquer Diretor, observada o Direito de ampla defesa e contraditório e procedimento vigente na legislação brasileira.

Parágrafo Único – Consolidado o cancelamento, será comunicado a Região Militar a qual pertence o filiado para o conhecimento e providências que entender necessárias, quanto aos documentos outrora emitidos pelo Exército Brasileiro.

SEÇÃO X

BOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Art. 38.º – Os filiados é facultado encaminhar ao CLUBE DE ATIRADORES, CAÇADORES E COLECCIONADORES ITIQUIRA DE FORMOSA - C.A.C.C.I.F. os pedidos de requisição de materiais e pedidos/Revalidação de CR, Guia de Tráfego, sobre os quais assume a responsabilidade para todos os efeitos Legais.

Parágrafo Único - Os pedidos poderão ser aceitos ou não pelo C.A.C.C.I.F., sempre observada a Legislação pertinente, e demais Normas que regem a atividade da Tiro Prático.



Art. 39º – Pode ser contemplado com membro benemérito, o filiado com suas obrigações em dia ou qualquer cidadão que tenha contribuído com o respectivo clube em suas atividades.

Art. 40º – Os Atletas Filiados para poderem exercer seus direitos, deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras com o CLUBE DE ATIRADORES, CAÇADORES E COLEÇÃOADORES ITIQUIRA DE FORMOSA - C.A.C.C.I.F..

Art. 41º – A filiação será concedida mediante requerimento assinado pelo Presidente do C.A.C.C.I.F. e o cumprido os seguintes requisitos:

- a) Prova de existência legal (apresentar documento reconhecido em lei).
- b) Constar de suas finalidades a modalidade “Tiro Prático” e Aptidão Psicológica, comprovando realizar provas internas que concorram ao desenvolvimento desse esporte;
- c) No caso de Pessoa Física deverá ser apresentado, no ato da filiação, cópia do comprovante de residência, carteira de identidade, CPF, uma foto 3X4 atuais e nada consta das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral, Militar, Criminal, Polícia Civil e mais que os órgãos fiscalizadores assim determinar.

Art. 42º – São obrigações dos filiados:

- a) Recolher as taxas, contribuições e anuidades estabelecidas, sendo que o vencimento das anuidades será pago até o dia 31/01 do ano corrente;
- b) Pagar eventuais, taxas, contribuições e anuidades de Federações ou Confederações quando por elas exigidas ao C.A.C.C.I.F.
- c) o filiado concorda e desde já dá aquiescência de que o não pagamento da referida anuidade na data estipulada, terá o seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito após o recebimento do envio da notificação, podendo ser realizado por meios eletrônicos ou via correios.
- d) Assumir o compromisso de cumprir o Estatuto e o regulamento do C.A.C.C.I.F.;
- e) Somente praticar provas ou práticas esportivas em estande ou instalação adequada;
- f) Enviar até dezembro do mesmo ano o resultado das provas externas para que seja submetido ao Exército Brasileiro para a comprovação da participação dos seus filiados em provas de tiro prático;
- g) Pagar pontualmente multas ou débitos de seus inscritos nos prazos que forem concedidos.
- h) Não permitir manifestações políticas, religiosas ou raciais em suas instalações, na sede do C.A.C.C.I.F. ou por qualquer meio eletrônico, especialmente por redes sociais;
- i) No intuito de colaborar com o crescimento e o desenvolvimento do esporte, bem como agregar a família na prática do esporte, os filiados em dia com suas obrigações,



terão anuidade isentadas para filiação dos filhos menores de 18 anos, bem como, ficará isento de pagamento as inscrições para provas da esposa e filhos menores que 18 anos dos filiados, já o filiados sênior e super sênior terão 50% de descontos nas inscrições de provas do C.A.C.C.I.F.

j) Como forma de reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados de forma gratuita, é isento de pagamento de quaisquer taxas ou contribuições os atletas que já foram Presidentes do CLUBE DE ATIRADORES, CAÇADORES E COLEÇÃOADORES ITIQUIRA DE FORMOSA – C.A.C.C.I.F.; exceto pagamento de inscrições em Provas para aquisição de bens móveis e imóveis.

k) Mesmo que o filiado não utilize o estande e os serviços do escritório do Clube ou por qualquer motivo que venha impedir atividade do clube, especialmente aquelas relacionadas as normas, portarias, instruções emitidas pelo Exército Brasileiro será de igual modo obrigatório o pagamento da anuidade do clube.

SEÇÃO XI DA DESFILIAÇÃO

Art. 43.^º - São motivos para desfiliação:

- a) A falta de recolhimento pelo filiado, das anuidades, contribuições, taxas ou multas nos devidos prazos ou por decisão da Diretoria;
- b) Quando do pedido for realizado pelo filiado, o requerimento deverá ser redigido de próprio punho, ou quando digitado, ter sua assinatura reconhecida em cartório.
- c) Independentemente do motivo da desfiliação, eventuais anuidades, contribuições, taxas ou multas deverão serem pagos sob pena das imposições transcritas do artigo 42, alínea B) do presente estatuto.
- d) Após oficializada a desfiliação, o atleta poderá ser novamente admitido nos quadros do CLUBE DE ATIRADORES, CAÇADORES E COLEÇÃOADORES ITIQUIRA DE FORMOSA – C.A.C.C.I.F. após cumpridas todas as exigências previstas quando da primeira filiação e outras que a legislação ao tempo da refiliação exigir, bem como, aprovação do pedido pela diretoria, desde que apresentada o comprovante de pagamento de todas as anuidades, contribuições, taxas ou multas ao filiado impostas.

SEÇÃO XI DAS PENALIDADES E RECURSOS DAS PENALIDADES



Art. 44º - As pessoas físicas ou jurídicas, direta e indiretamente subordinadas ao CLUBE DE ATIRADORES, CAÇADORES E COLEÇÃOADORES ITIQUIRA DE FORMOSA - C.A.C.C.I.F. serão passíveis de punições pelas infrações que cometerein, em face das disposições deste Estatuto.

DOS RECURSOS

Art. 45º - A toda pessoa física ou jurídica, vinculada diretamente ou indiretamente ao CLUBE DE ATIRADORES, CAÇADORES E COLEÇÃOADORES ITIQUIRA DE FORMOSA - C.A.C.C.I.F., em virtude de decisão dos poderes competentes julgarem prejudicada em seus interesses diretos ou indiretos é assegurado o direito de apresentar protesto e pleitear reconsideração em grau de recurso, revogação ou modificação de atos.

§ 1º - O pedido de reconsideração é formulado ao próprio poder autor da providência impugnada.

§ 2º - O recurso é interposto a Diretoria, para análise preliminar, e em não sendo sanada a divergência ser encaminhado a Assembleia.

§ 3º - O pedido de reconsideração deve ser apresentado dentro de 15 (quinze) dias contados da publicação ou comunicação do ato, mediante representação protocolada na Secretaria do CLUBE DE ATIRADORES, CAÇADORES E COLEÇÃOADORES ITIQUIRA DE FORMOSA - C.A.C.C.I.F.

§ 14º - Nenhum pedido poderá ser reapresentado.

SEÇÃO XII DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 46º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

SEÇÃO XIII DA RECEITA

Art. 47º - Constitui receita do C.A.C.C.I.F.:

- Círculo de Pessoas Jurídicas
Formosa Góis
- a) Anuidades;
 - b) Taxas e emolumentos;
 - c) Multas;
 - d) Auxílios e subvenções;
 - e) Contribuições e doações;
 - f) Quaisquer verbas ou doações de órgãos ou entidades governamentais (internacionais nacionais; estaduais ou municipais);
 - g) Rendas diversas.

SEÇÃO XIII DA DESPESA

Art. 48.º - Constituem despesas do C.A.C.C.I.F.:

- a) Manutenção;
- b) Locação;
- c) Ordenados;
- d) Taxas de arbitragem;
- e) Gastos com expediente e representação;
- f) Reposição de materiais esportivos;
- g) Gastos com prêmios e troféus;
- h) Outros gastos.

SEÇÃO XIV DO ESTANDE DE TIRO

Art. 49.º - O estande de tiro C.A.C.C.I.F., será instalado provisoriamente situado na Chácara Recanto do Lago, S/N – Lagoa Feia – Formosa – GO – CEP: 73.81-970 de propriedade do Sr. Dionisio Luis Holz, que cede em forma de COMODATO o aludido imóvel, cujas as benfeitorias ficarão incorporadas no referido imóvel sem direito de retenção ou indenização.

Parágrafo Único – Os filiados poderão adentrar livremente em horários pré determinados pela diretoria, desde que estejam em dias com suas obrigações financeiras e estatutárias.



CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50.º – O C.A.C.C.I.F. fará publicar leis e atos dos poderes e órgãos superiores, bem como de seus atos administrativos, afixando-os em sua sede.

Art. 51.º – Os mandatos eletivos serão contados a partir de 01 de janeiro, extinguindo-se com a posse dos sucessores.

Art. 52.º – Os casos omissos serão regidos pelos princípios gerais do direito.

DA VIGÊNCIA

Art. 53.º – O presente estatuto vigorará em sua redação aprovada, obrigando todas as pessoas físicas diretamente ligadas ao CLUBE DE ATIRADORES, CAÇADORES E COLEÇÃOADORES ITIQUIRA DE FORMOSA – C.A.C.C.I.F.

Art. 54.º – São partes integrantes deste Estatuto todos os Códigos, Leis e Regulamentos emanados dos poderes competentes.

Parágrafo único – Este estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada, para atender às disposições de órgãos superiores.

Art. 57.º – Este Estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação, em Assembleia Geral.

Formosa – GO, 02 de dezembro de 2019.

Assinaturas:



DIONÍSIO LUIZ HOLZ
PRESIDENTE



JOSÉ DE MELO ÁLVARES NETO
ADVOGADO – OAB/GO 30068





PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Guarda Municipal

8 M

Ofício n.º 369/2021

Formosa-GO, 19 de setembro de 2022.

Ao Senhor
Dionísio Luis Holz
Sócio-Proprietário do Clube de Tiro - CACCIF
Formosa-GO.

Assunto: Solicitação de Estande de Tiro.

Senhor Dionísio

1. Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos desta ocasião para SOLICITAR a Vossa Senhoria a possibilidade de **ceder o Estande de Tiro do Clube CACCIF, para a Guarda Municipal participar de instrução prática no dia 21 de setembro (quarta-feira), com início às 08:30 h e término às 16:00h.**
2. Esta solicitação dar-se pelo motivo de estarmos com 47 servidores em fase de habilitação ao uso de arma de fogo, e conforme acordo firmado entre a Prefeitura de Formosa e a Polícia Federal do Distrito Federal, a instituição vem numa constante busca de qualificação do quadro de efetivo, visando uma melhor efetividade de seus profissionais, e trazendo consequentemente melhorias na prestação de serviço para sociedade, motivo este pelo qual solicitamos, mais uma vez, o apoio e colaboração de Vossa Senhoria.
3. Informamos ainda que toda a instrução será ministrada pelos instrutores credenciados junto a Polícia Federal sendo estes: **Sr. MJPMDF CARLOS ANTERO DA SILVA, CPF: 400.995.631-34; Sr. IAT. ELIAS LIMA LUCENA, CPF: 010.694.421-51; Sr. IAT. ERICK DE PAULA RODRIGUES OLIVEIRA, CPF: 009.368.541-62.** Todos com vasto conhecimento em procedimentos com armas. Além disso, qualquer dano que venha a ocorrer dentro do estande, será de total responsabilidade do Comando da Guarda Municipal de Formosa-GO.
4. Certo de Vossa compreensão e de atendimento quanto ao nosso pedido, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para eventual esclarecimento.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Guarda Municipal

Respeitosamente,

Marcelo Ferreira de Araújo
Comandante da Guarda Municipal
Dec. Nº 2.357/22



PM

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
11º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR
14º COMPANHIA INDEPENDENTE
DE POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDO



PM

Ofício nº001/2022

Alto Paraiso – GO, 04 de janeiro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor,
DIONÍZIO LUIZ HOLZ
Sócio-proprietário do clube CACCIF
Formosa – GO

Assunto: Estande para instrução de tiro.

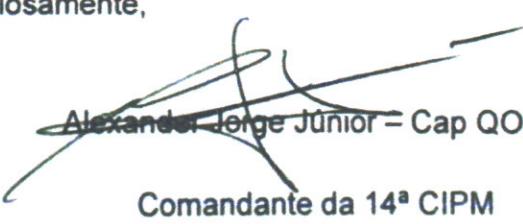
Senhor Empresário,

A par dos meus cumprimentos, faço uso do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de autorizar a utilização do CLUBE CACCIF para a realização de Instrução de Tiro aos alunos do 11º CRPM – Comando Regional De Polícia Militar, a ser realizada nos **dias 10, 11, 12 e 13 de janeiro do corrente ano, das 07:00 às 18:00 horas**, sob a Coordenação/ Instrução do Capitão QOPM Alexander Jorge Júnior (14ª CIPM).

Informo-vos que a instrução será de inteira responsabilidade dos oficiais policiais militares envolvidos e que tudo ocorrerá dentro dos padrões de segurança da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Na certeza do seu pronto e costumeiro apoio, antecipo agradecimentos, oportunidade em que reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Alexander Jorge Júnior – Cap QOPM

Comandante da 14ª CIPM



P.R.C.

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Ofício nº 18204/2022 - DGPC

FORMOSA, 15 de março de 2022.

Senhor Presidente,
Dionisio Luis Holz
Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores de Formosa-GO

Assunto: Autorização para utilização do clube

Senhor Presidente,

Venho através deste solicitar autorização de Vossa Senhoria para que a Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás utilize uma pista de tiro do Clube CACCIF, no período **compreendido entre os dias 22 a 25 de março do corrente ano**.

Destaca-se que a Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás irá realizar treinamento de pistola TH9 para Policiais Civis lotados na 11ª DRP de Formosa.

Informamos que qualquer intercorrência ocorrida no sede do Clube será de inteira responsabilidade da Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás, porquanto trata-se de instrução institucional, devidamente autorizada pela Diretoria da Polícia Civil.

Desde de já agradecemos a cooperação e incentivo despendido pelo CACCIF no intuito de que as Forças de Seguranças possam aprimorar sua capacidade técnica a fim de prestar uma melhor serviço público policial.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos através do telefone 62 9 99557291.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO MACHADO SENA, Delegado (a) de Polícia**, em 15/03/2022, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000028343798 e o código CRC 522A376D.

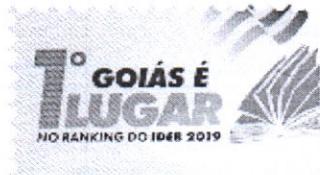
11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - FORMOSA
RUA IBRAIM JORGE SAAD , - Bairro PARQUE LAGUNA II - FORMOSA - GO - CEP 73814-135
- (61)3631-2037.



Referência: Processo nº 202200007018290



SEI 000028343798

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Ofício nº 18204/2022 - DGPC

FORMOSA, 15 de março de 2022.

Senhor Presidente,
Dionisio Luis Holz
Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores de Formosa-GO

Assunto: Autorização para utilização do clube

Senhor Presidente,

Venho através deste solicitar autorização de Vossa Senhoria para que a Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás utilize uma pista de tiro do Clube CACCIF, no período **compreendido entre os dias 22 a 25 de março do corrente ano.**

Destaca-se que a Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás irá realizar treinamento de pistola TH9 para Policiais Civis lotados na 11ª DRP de Formosa.

Informamos que qualquer intercorrência ocorrida no sede do Clube será de inteira responsabilidade da Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás, porquanto trata-se de instrução institucional, devidamente autorizada pela Diretoria da Polícia Civil.

Desde de já agradecemos a cooperação e incentivo despendido pelo CACCIF no intuito de que as Forças de Seguranças possam aprimorar sua capacidade técnica a fim de prestar uma melhor serviço público policial.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos através do telefone 62 9 99557291.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO MACHADO SENA, Delegado (a) de Polícia**, em 15/03/2022, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028343798** e o código CRC **522A376D**.

11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - FORMOSA
RUA IBRAIM JORGE SAAD , - Bairro PARQUE LAGUNA II - FORMOSA - GO - CEP 73814-135
- (61)3631-2037.

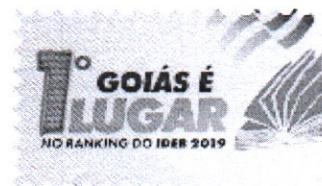


Referência: Processo nº 202200007018290

SEI 000028343798



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL



Ofício nº 50044/2021 - DGPC

FORMOSA, 27 de setembro de 2021.

Senhor Presidente,
Dionisio Luis Holz
Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores de Formosa-GO

Assunto: Autorização para utilização do clube

Senhor Presidente,

Venho através deste solicitar autorização de Vossa Senhoria para que a Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás utilize uma pista de tiro do Clube CACCIF, no período **compreendido entre os dias 28 a 30 de setembro do corrente ano**.

Destaca-se que a Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás irá realizar treinamento de pistola para membros do Ministério Público do Estado de Goiás, para Policiais Civis, bem como irá realizar treinamento de fuzil IA2 5,556 X 45 mm.

Informamos que qualquer intercorrência ocorrida no sede do Clube será de inteira responsabilidade da Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás, porquanto trata-se de instrução institucional, devidamente autorizada pela Diretoria da Polícia Civil.

Desde de já agradecemos a cooperação e incentivo despendido pelo CACCIF no intuito de que as Forças de Seguranças possam aprimorar sua capacidade técnica a fim de prestar uma melhor serviço público policial.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos através do telefone 62 9 99557291.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO MACHADO SENA, Delegado (a) de Polícia**, em 27/09/2021, às 09:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1

informando o código verificador **000023957293** e o código CRC **85EECC6A**.



11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - FORMOSA
RUA IBRAIM JORGE SAAD , - Bairro PARQUE LAGUNA II - FORMOSA - GO - CEP 73814-135
- (61)3631-2037.



Referência: Processo nº 202100007074552

SEI 000023957293



ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Ofício nº 42647/2021 - DGAP

GOIÂNIA, 04 de outubro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Dionisio Luis Holz
Proprietário do Clube de Tiro CACCIF
Formosa-GO

Assunto: Solicitação

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria, a disponibilização do stand de tiro desse clube de tiro, a fim de ministração de instrução e tiro, dos policiais penais desta Coordenadoria dos Presídios Especiais (9^a CPE), da DGAP, nos **dias 17 e 18 (terça e quarta-feira) de novembro de 2021, dás 08:00h às 18:00h/dia**, com turma de 20 policiais em cada dia.

Certo de contar com vosso préstimo, estendemos os votos de colaboração

Atenciosamente

Volney Vitor Dias-PP
 Coordenador dos Presídios Especiais
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **VOLNEY VITOR DIAS, Coordenador**, em 04/11/2021, às 08:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, 1, do Decreto nº 8.808/2016.



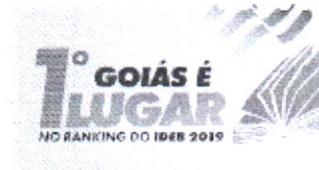
A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
 000024909950 e o código CRC 460646A7.

COORDENAÇÃO DOS PRESÍDIOS ESTADUAIS
 RODOVIA BR 153 S/N, KM 661, ÁREA INDUSTRIAL - Bairro . - GOIÂNIA - GO - CEP 74080-010
 - (62)3201-2953.



Referência: Processo nº 202116448056433

SEI 000024909950



ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Ofício nº 37222/2021 - DGAP

GOIANIA, 06 de outubro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Dionisio Luis Holz
Proprietário do Clube de Tiro CACCIF
Formosa-GO

Assunto: Solicitação

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria, a disponibilização do stand de tiro desse clube de tiro, a fim de ministração de instrução e tiro, dos policiais penais desta Coordenadoria dos Presídios Especiais (9ª CPE), da DGAP, nos **dias 26, 27 e 28 de outubro de 2021, dás 08:00h às 18:00h/dia**, com turma de 20 policiais em cada dia.

Certo de contar com vosso préstimo, estendemos os votos de colaboração

Atenciosamente

Volney Vitor Dias-PP
 Coordenador dos Presídios Especiais
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **VOLNEY VITOR DIAS, Coordenador**, em 06/10/2021, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000024252147 e o código CRC 620C21E3.

COORDENAÇÃO DOS PRESÍDIOS ESTADUAIS
 RODOVIA BR 153 S/N, KM 661, AREA INDUSTRIAL - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 74080-010
 - (62)3201-2953.



Referência: Processo nº 202116448056433

SEI 000024252147



**Estado de Goiás
Polícia Civil
11ª Delegacia Regional de Polícia**

Ofício nº 67/2022-11ª DRP-Formosa.

Formosa, Goiás, 21 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Dionisio Luis Holz

Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores de Formosa-GO

Assunto: Solicitação.

Senhor Presidente,

Venho através deste solicitar a Vossa Senhoria, disponibilização de espaço do clube para a realização da Confraternização da 11ª DRP- Formosa, evento que será realizado no dia 29/11/2022, a partir das 12h. Trata-se de evento institucional sem fins lucrativos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

José Antônio Machado Sena
Delegado Regional de
Polícia 11ª DRP/Formosa-GO
Mat.: 10.683

José Antônio Machado Sena.
Delegado Regional de Polícia.
11ª DRP/Formosa



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
11º CRPM – 20ª CIPM - CPE FORMOSA
GABINETE DO COMANDANTE



CPE 19

Formosa/GO, 03 de dezembro de 2021.

Ofício nº 010/2021 – GC - 20ª CIPM - CPE

Ao Ilmo Sr^a
DIONÍSIO LUIZ HOLT
SÓCIO PROPRIETÁRIO DA CACIF
F O R M O S A - GO

Holt
eACCIF

ASSUNTO: Solicitação (faz)

Senhor Empresário,

Solicitamos a Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos apoiar com o empréstimo das instalações do CACIF para a realização de Instrução de Tiro aos policiais militares da 20ª CIPM – CPE Formosa, a ser realizada nos dias 06 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, no período das 08h00min às 18h00min, sob a coordenação/instrução do 2º Sargento PM 31477 Wellington Campelo dos Santos.

Informo-vos que a instrução será de inteira responsabilidade dos professor policial militar discriminado acima e que tudo ocorrerá dentro dos padrões de segurança “NPCI 2021” da PMGO.

Atenciosamente,

**Márcio Bertodo Mendes - Capitão PM
Comandante da 20ª CIPM – CPE FORMOSA**

Cleomar de Melo Fernandes
2º TEN. PM - RG: 29912
CPE - Formosa

Policia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

Ofício Nº 133123/2022/PM

URUACU, 29 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
Dionizio Luiz Holz
Sócio-proprietário do Clube CACCIF
Formosa-GO

P M

Assunto: Solicitação

Prezado Senhor,

Apresentando nossos cordiais cumprimentos, faço uso do presente expediente para solicitar a autorização de utilização do Clube CACCIF por ocasião da instrução de tiro ao efetivo do 3º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário, a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2023, a partir de 08h00m, sob a Instrução do 2º Sargento Wellington Campelo dos Santos.

Informo-vos que, além da responsabilidade do instrutor e do efetivo em geral, a atividade contará com a participação e fiscalização de Oficiais da Unidade, e que tudo ocorrerá dentro dos padrões de segurança da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Ao ensejo, apresento os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rogério de Souza Bispo - Major PM
Comandante do 3º BPMRv-CPR



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DE SOUZA BISPO, Comandante**, em 29/12/2022, às 17:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036599408** e o código CRC **061FA5A3**.

3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
RODOVIA GO237 S/Nº, KM 05 - Bairro ZONA RURAL - URUACU - GO - CEP 76400-000 - (62)3068-1001.



Referência: Processo nº 202200002157189

SEI 000036599408



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Guarda Municipal

8 M

Ofício n.º 369/2021

Formosa-GO, 19 de setembro de 2022.

Ao Senhor
Dionísio Luis Holz
Sócio-Proprietário do Clube de Tiro - CACCIF
Formosa-GO.

Assunto: Solicitação de Estande de Tiro.

Senhor Dionísio

1. Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos desta ocasião para SOLICITAR a Vossa Senhoria a possibilidade de **ceder o Estande de Tiro do Clube CACCIF, para a Guarda Municipal participar de instrução prática no dia 21 de setembro (quarta-feira), com início às 08:30 h e término às 16:00h.**
2. Esta solicitação dar-se pelo motivo de estarmos com 47 servidores em fase de habilitação ao uso de arma de fogo, e conforme acordo firmado entre a Prefeitura de Formosa e a Polícia Federal do Distrito Federal, a instituição vem numa constante busca de qualificação do quadro de efetivo, visando uma melhor efetividade de seus profissionais, e trazendo consequentemente melhorias na prestação de serviço para sociedade, motivo este pelo qual solicitamos, mais uma vez, o apoio e colaboração de Vossa Senhoria.
3. Informamos ainda que toda a instrução será ministrada pelos instrutores credenciados junto a Polícia Federal sendo estes: **Sr. MJPMDF CARLOS ANTERO DA SILVA, CPF: 400.995.631-34; Sr. IAT. ELIAS LIMA LUCENA, CPF: 010.694.421-51; Sr. IAT. ERICK DE PAULA RODRIGUES OLIVEIRA, CPF: 009.368.541-62.** Todos com vasto conhecimento em procedimentos com armas. Além disso, qualquer dano que venha a ocorrer dentro do estande, será de total responsabilidade do Comando da Guarda Municipal de Formosa-GO.
4. Certo de Vossa compreensão e de atendimento quanto ao nosso pedido, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para eventual esclarecimento.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Guarda Municipal

Respeitosamente,

Marcelo Ferreira de Araújo
Comandante da Guarda Municipal
Dec. Nº 2.357/22



2022

Ofício Nº 2630/2023/PM

FORMOSA, 16 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
Dionízio Luiz Holz
Sócio-proprietário do Clube CACCIF
Formosa-GO

Assunto: Solicitação de Estande para Instrução de Tiro

Senhor,

A par dos meus cumprimentos, faço uso do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de autorizar a utilização do CLUBE CACCIF para a realização de Instrução de Tiro aos Policiais Militares pertencente ao 11º Comando Regional de Polícia Militar, a ser realizado no dia **12 de janeiro de 2023 (quinta-feira), das 08:00 às 18:00 horas**, sob a Coordenação/Instrução do Capitão QOPM 33.920 Alexander Jorge Júnior - Comandante da 14ª CIPM.

Informo que a instrução será de inteira responsabilidade dos oficiais militares envolvidos e que tudo ocorrerá dentro dos padrões de segurança da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Na certeza do Vosso pronto e costumeiro apoio, antecipo agradecimentos, oportunidade em que reitero protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jackson Luzzo Conceição Araújo - Coronel PM
Reps. p/ Comando do 11º CRPM



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON LUZZO CONCEICAO ARAUJO, Comandante**, em 09/01/2023, às 12:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000036804909 e o código CRC **32A1E4DA**.

11º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIAS
AVENIDA VALERIANO DE CASTRO 764 Qd.S/Q Lt.S/L, S/C - Bairro CENTRO -
FORMOSA - GO - CEP 73801-100 - (61)3631-4113.



Referência: Processo nº 202200002130178

SEI 000036804909



REQUERIMENTO

Ao Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira Formosa-CACCIF/Formosa-GO.

Senhor,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar a disponibilização de empréstimos do Stand de Tiro para realizar treinamento dos Vigilantes Penitenciários Temporários da Polícia Penal de Goiás, no dia 27 de fevereiro do corrente ano.

Armamentos que serão utilizados:

- 1 - Espingarda CBC Pump Military 3.0 Calibre 12, Mylitari;
- 2 - Pistola Taurus Calibre. 40, PT100.

Ressalta-se que se trata apenas de comodato do local, sendo que a responsabilidade pelo treinamento será da Polícia Penal.

Ao ensejo renovo voto de elevada estima.

Aylê B. R. Barbino Formosa-GO 10/02/2025
SSAP/SEAP
Mat. 7883455-1

Policial Penal- Aylê Barbosa dos Reis Balbino

Coordenador Regional- 8^aCRP



REQUERIMENTO

Ao Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira Formosa-CACCIF/Formosa-GO.

Senhor,

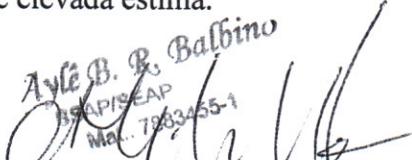
A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar a disponibilização de empréstimos do Stand de Tiro para realizar treinamento dos Vigilantes Penitenciários Temporários da Polícia Penal de Goiás, no dia 23 de janeiro do corrente ano.

Armamentos que serão utilizados:

- 1 - Espingarda CBC Pump Military 3.0 Calibre 12, Mylitari;
- 2 - Pistola Taurus Calibre. 40, PT100.

Ressalta-se que se trata apenas de comodato do local, sendo que a responsabilidade pelo treinamento será da Polícia Penal.

Ao ensejo renovo voto de elevada estima.


Aylé B. R. Balbino
BAPIS/EP
Mat. 7903455-1
Policial Penal- Aylé Barbosa dos Reis Balbino

Formosa-GO 09/01/2025

Coordenador Regional- 8^aCRP

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Ofício Nº 47809/2022/DGAP

FORMOSA, 07 de julho de 2022.

Ao Senhor
Dionísio Luiz Holtz
CACCIF - Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira Formosa
Avenida Valeriano de Castro, 1191, sala B, Setor Nordeste - CEP. 73807-180
Formosa - GO

Assunto: Solicitação do Espaço.

Senhor Presidente.

Em virtude da execução de reciclagem dos servidores da Policia Penal da 8ª Coordenação Regional Prisional - Nordeste, do Estado de Goiás, vem solicitar a vossa senhoria, a possibilidade de disponibilizar, sem ônus, um espaço (Stand de Tiro), no **Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira Formosa - CACCIF**, para fins de aula teórica e prática de tiro, que ocorrerão nos dias 13 e 14 de julho de 2022, no período de 8h00min. às 17h00min.

Ressalta-se que o **Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira Formosa - CACCIF**, estará eximido de quaisquer acidente ou dano que vir a acontecer nas dependências desse clube.

Policial Penal - Volney Vitor Dias
Diretor da 8ª CRP - Nordeste



Documento assinado eletronicamente por **VOLNEY VITOR DIAS, Diretor (a)**, em 07/07/2022, às 16:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000031661502 e o código CRC AE112BD4.

8ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL - NORDESTE
RUA MARIO MIGUEL DA SILVA , S/N - Bairro PARQUE LAGUNA - FORMOSA - GO - CEP 73814-173
- (61)3632-1471.

(Sem essa assinatura e carimbo, a frequência não será recebida)

Diretoria-Geral
de Administração
Penitenciária



ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Ofício Nº 37746/2022/DGAP

GOIANIA, 01 de junho de 2022.

Ao Senhor Presidente
Dionísio Luiz Holz
Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira de Formosa.
Formosa - GO.

Assunto: Solicitação.

Senhor Presidente.

Com o nosso cordial cumprimento, a 9^ª Coordenação dos Presídios Estaduais/Diretoria-Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás, vem respeitosamente a presença da vossa senhoria, solicitar a reserva do espaço do Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores de Formosa - CACCIF, no período de 13 a 17 de junho de 2022, para promovermos instrução de tiro aos servidores Policiais Penais, lotados na 9^ª Coordenação dos Presídios Estaduais.

Declaramos ainda que o Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores de Formosa - CACCIF ficará eximido de qualquer intercorrência que vier a ocorrer, durante os exercícios praticados no período solicitado, pela 9^ª Coordenação dos Presídios Estaduais.

Certo da vossa gentileza em atender a nossa solicitação, agradecemos.

Formosa - GO, 1 de junho de 2022.

Policial Penal - Volney Vitor Dias
Coordenador dos Presídios Estaduais



Documento assinado eletronicamente por **VOLNEY VITOR DIAS, Coordenador**, em 02/06/2022, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000030550610 e o código CRC F55361C1.

COORDENAÇÃO DOS PRESÍDIOS ESTADUAIS
RODOVIA BR 153 S/N, KM 661, AREA INDUSTRIAL - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 74080-010
- (62)3201-2953.



Referência: Processo nº 202216448034096



SEI 000030550610

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

OFÍCIO Nº 1151/2024/DGPP

FORMOSA, 05 de janeiro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Dionísio Luiz Holtz
CACCIF - Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira Formosa
Avenida Valeriano de Castro, 1191, sala B, Setor Nordeste - CEP. 73807-180
Formosa - GO

Assunto: Solicitação do Espaço do Stand

Senhor Presidente,

1 Em virtude da execução da habilitação de armamento Espingarda Pump Military 3.0 Calibre 12 dos servidores: Policiais Penais e Vigilantes Temporários, da 8ª Coordenação Regional Prisional - Nordeste, do Estado de Goiás, venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria, a possibilidade de disponibilizar, sem ônus, um espaço (Stand de Tiro), no **Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira Formosa - CACCIF**, para fins de aula teórica e prática de tiro, para duas turmas por dia, que ocorrerá nos dias **21,22,23,28 e 29 de fevereiro de 2024, no período de 8h00min. às 17h00min.**

2 Ressalta-se que o **Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira Formosa - CACCIF**, estará eximido de quaisquer acidente ou dano que vir a acontecer nas dependências desse clube.

Respeitosamente,


Aylê B. R. Barbino
SSAPISEAP
Mat. 7883455-1
Policial Penal - Aylê Barbosa dos Reis Balbino
Coordenador Regional da 8ª CRP - Nordeste

8ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL - NORDESTE
RUA MARIO MIGUEL DA SILVA , S/N - Bairro PARQUE LAGUNA - FORMOSA - GO - CEP 73814-173
- (61)3632-1471.



Referência: Processo nº 202316448028152



SEI 55361916

Diretoria-Geral
de Administração
Penitenciária



ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

OFÍCIO Nº 42287/2024/DGPP

FORMOSA, 12 de abril de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Dionísio Luiz Holtz
CACCIF - Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira Formosa
Avenida Valeriano de Castro, 1191, sala B, Setor Nordeste - CEP. 73807-180
Formosa - GO

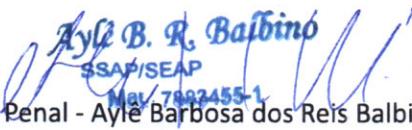
Assunto: Solicitação do Espaço do Stand

Senhor Presidente,

1 Em virtude da execução de Curso Instrumento de Menor Potencial Ofensivo - IMPO dos servidores: Policiais Penais, da 8ª Coordenação Regional Prisional - Nordeste, do Estado de Goiás, venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria, a possibilidade de disponibilizar, sem ônus, um espaço (Stand de Tiro), no **Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira Formosa - CACCIF**, para fins de aula teórica e prática de tiro, para duas turmas por dia, que ocorrerá nos dia **15 de abril de 2024, no período de 8h00min. às 17h00min.**

2 Ressalta-se que o **Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira Formosa - CACCIF**, estará eximido de quaisquer acidente ou dano que vir a acontecer nas dependências desse clube.

Respeitosamente,


Ayle B. R. Balbino
SSAP/SEAP
Mat 7882455-1
Policial Penal - Ayle Barbosa dos Reis Balbino
Coordenador Regional da 8ª CRP - Nordeste

8ª COORDENAÇÃO REGIONAL PRISIONAL - NORDESTE
RUA MARIO MIGUEL DA SILVA , S/N - Bairro PARQUE LAGUNA - FORMOSA - GO - CEP 73814-173
- (61)3632-1471.



Referência: Processo nº 202316448028152



SEI 58955880



OFÍCIO Nº 63107/2024/DGPP

FORMOSA, 03 de junho de 2024.

**AO CLUBE DE TIRO
CACCIF (ATIRADORES, CAÇADORES E COLECIONADORES)
FORMOSA-GO**

Assunto: Solicitação de Disponibilidade do Estande Caccif

Prezado,

Serve o presente documento, para solicitar a disponibilidade do estande Cacife, afim de que a equipe do Posto Avançado de Monitoramento Eletrônico da Policia Penal, durante o período de 13h00 às 17h00 do dia 07/06/2024, possa realizar instrução e treinamento de tiro.

É importante destacar que a disponibilidade do estande durante esse período é crucial para o cumprimento de nossas metas e objetivos operacionais. Estamos comprometidos em garantir a segurança e o bom funcionamento de nossos sistemas, e o acesso ao estande Cacife é essencial para alcançar esses objetivos.

Solicita-se, portanto, disponibilidade do estande durante o período mencionado.

O Posto Avançado de Monitoramento Eletrônico, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Na oportunidade, informamos o telefone da central de monitoramento para contato: **(62)99657-5132.**

Respeitosamente,

Volney Vitor Dias
Policial Penal



Documento assinado eletronicamente por **VOLNEY VITOR DIAS, Policial Penal**, em 03/06/2024, às 15:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60890091** e o código CRC **078B5403**.

COORDENAÇÃO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE FORMOSA – 8ª REGIONAL NORDESTE
PRACA DA LIBERDADE S/Nº, , - Bairro SETOR CENTRAL - FORMOSA - GO - CEP 73801-540 - (61)3631-9783.



Referência: Processo nº 202416448045267



SEI 60890091



REQUERIMENTO

Ao Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira Formosa-CACCIF/Formosa-GO.

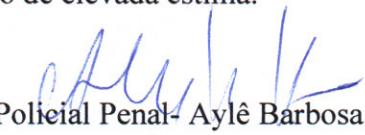
Senhor,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar a disponibilização de empréstimos do Stand de Tiro para realizar treinamento dos Vigilantes Penitenciários Temporários da Polícia Penal de Goiás, nos dias: 14, 15, 21,22,23 do corrente mês.

Ressalta-se que se trata apenas de comodato do local, sendo que a responsabilidade pelo treinamento será da Polícia Penal.

Aylê B. R. Barbino
SSAP/SEAP
Mat. 7883455-1

Ao ensejo renovo voto de elevada estima.


Policial Penal- Aylê Barbosa dos Reis Barbino

Coordenador Regional- 8^aCRP

*Piavamarc
02/08/2024.*



REQUERIMENTO

Ao Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira Formosa-CACCIF/Formosa-GO.

Senhor,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar a disponibilização de empréstimos do Stand de Tiro para realizar treinamento dos Vigilantes Penitenciários Temporários da Polícia Penal de Goiás, nos dias 15 e 22 do corrente mês.

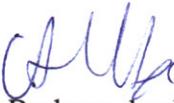
Armamentos que serão utilizados:

- 1 - Espingarda CBC Pump Military 3.0 Calibre 12, Mylitari;
- 2 - Pistola Taurus Calibre. 40, PT100.

Ressalta-se que se trata apenas de comodato do local, sendo que a responsabilidade pelo treinamento será da Polícia Penal.

Ao ensejo renovo voto de elevada estima.

Formosa-GO 09/08/2024


Aylê B. R. Balbino
SSAPISEAP
Mat. 7883455-1

Coordenador Regional- 8^aCRP



REQUERIMENTO

Ao Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira Formosa-CACCIF/Formosa-GO.

Senhor,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar a disponibilização de empréstimos do Stand de Tiro para realizar treinamento dos Vigilantes Penitenciários Temporários da Polícia Penal de Goiás, nos dias 19 e 26 do corrente mês.

Armamentos que serão utilizados:

- 1 - Espingarda CBC Pump Military 3.0 Calibre 12, Mylitari;
- 2 - Pistola Taurus Calibre. 40, PT100.

Ressalta-se que se trata apenas de comodato do local, sendo que a responsabilidade pelo treinamento será da Polícia Penal.

Ao ensejo renovo voto de elevada estima.

Formosa-GO 02/09/2024

Policial Penal- Aylê Barbosa dos Reis Balbino

Coordenador Regional- 8^aCRP



Ofício nº 143/ 2.024 – 3º CRPTC/SPTC/SSP

Formosa, 23 de Outubro de 2.024

Ao Senhor
Dionisio Luis Holz
Presidente do CACCIFF
Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira – Formosa/GO

Assunto: Solicitação de apoio estrutural de estande para realização de exames periciais

Prezado Sr. Dionisio,

- 1) Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar o apoio do Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira (CACCIFF), CNPJ: 18.118.569/0001-11, para a disponibilização do estande de tiro do clube à 3ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica de Formosa-GO (3ºCRPTC/Formosa).
- 2) O apoio solicitado visa à realização de exames periciais de eficiência de tiro e disparo de arma de fogo, que são fundamentais para o cumprimento de nossas atribuições periciais e investigativas. A utilização das instalações do CACCIFF, com sua estrutura adequada e segura, possibilitará a realização dos exames de maneira eficiente e em conformidade com as normas técnicas de segurança.
- 3) Agradecemos desde já pela atenção dispensada e pelo eventual apoio, na certeza de que essa colaboração fortalecerá o compromisso mútuo de promover a segurança e o desenvolvimento técnico em nossa região.

Atenciosamente,

Douglas Rodrigues Cavalcanti
Coordenador Regional
3º CRPTC/SPTC



OFÍCIO Nº 125718/2024/DGPP

FORMOSA, 07 de novembro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Dionísio Luiz Holtz
CACCIF - Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira Formosa
Avenida Valeriano de Castro, 1191, sala B, Setor Nordeste - CEP. 73807-180
Formosa - GO

Assunto: Solicitação do Espaço do Stand
Senhor Presidente,

1 Em virtude da execução da habilitação de armamento Espingarda Pump Military 3.0 Calibre 12, tendo em vista o Curso de Formação de Vigilante Penitenciário (CFVP) 3ª turma dos Vigilantes Temporários, da 8ª Coordenação Regional Prisional - Nordeste, do Estado de Goiás, venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria, a possibilidade de disponibilizar, sem ônus, um espaço (Stand de Tiro), no **Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira Formosa - CACCIF**, para fins de aula teórica e prática de tiro, para duas turmas por dia, que ocorrerá no dia **08 de novembro 2024**, no período de 8h00min. às 17h00min.

2 Ressalta-se que o **Clube de Atiradores, Caçadores e Colecionadores Itiquira Formosa - CACCIF**, estará eximido de quaisquer acidente ou dano que vir a acontecer nas dependências desse clube.

Respeitosamente,

*P/0
Aylene Barbosa dos Reis Balbino*
Policial Penal - Aylene Barbosa dos Reis Balbino
Coordenador Regional da 8ª CRP - Nordeste



Referência: Processo nº 202316448028152



SEI 67061382

DATA	EVENTO	LOCAL
08 de fevereiro	1ª Etapa ONLINE de Action Caliber Gun da CBTP	Formosa - GO
08 e 09 de fevereiro	1ª Etapa de Precisão e IPSC do CACCIF	Formosa - GO
15 e 16 de fevereiro	1ª Etapa de IPSC Handgun e CCP da FTGO	Bonfinópolis - GO
08 e 9 de março	1ª Etapa de IPSC Handgun e CCP da FTPDF	Brasília - DF
15 e 16 de março	1ª Etapa de IPSC Armas Longas da FTGO	Anápolis - GO
12 a 16 de março	1ª Etapa de IPSC Handgun e CCP da CBTP	São Leopoldo - RS
22 e 23 de março	1ª Etapa de IPSC Armas Longas da FTPDF	Brasília - DF
29 de março	2ª Etapa ONLINE de Action Caliber Gun da CBTP	Formosa - GO
29 e 30 de março	2ª Etapa de Precisão e IPSC do CACCIF	Formosa - GO
05 e 06 de abril	2ª Etapa de IPSC Handgun e CCP da FTGO	Rio Verde - GO
10 a 13 de abril	1ª Etapa de IPSC Shotgun, Rifle e Mini-Rifle da CBTP	Juiz de Fora - MG
23 a 27 de abril	2ª Etapa de IPSC Handgun e CCP da CBTP	Cuiabá - MT
10 de maio	3ª Etapa ONLINE de Action Caliber Gun da CBTP	Locais a definir...
12 a 25 de maio	Campeonato Mundial de IPSC Mini Rifle	Rep. Tcheca
17 e 18 de maio	2ª Etapa de IPSC Handgun e CCP da FTPDF	Brasília - DF
31 de mai. a 01 de jun.	2ª Etapa de IPSC Armas Longas da FTPDF	Brasília - DF
07 de junho	4ª Etapa ONLINE de Action Caliber Gun da CBTP	Posse - GO
07 e 08 de junho	3ª Etapa de Precisão e IPSC do CACCIF	Posse - GO
14 e 15 de junho	3ª Etapa de IPSC Handgun e CCP da FTPDF	Brasília - DF
21 e 22 de junho	3ª Etapa de IPSC Handgun e CCP da FTGO	Anápolis - GO
25 a 29 de junho	3ª Etapa de IPSC Handgun e CCP da CBTP	Rio Branco - AC
28 e 29 de junho	4ª Etapa de Precisão e IPSC do CACCIF	Formosa - GO
19 de julho	Etapa Única de Precisão do TROTE	São Domingos - GO
25 a 27 de julho	Ultimate IPSC	Brasília - DF
26 de julho	2ª Etapa de IPSC Armas Longas da FTGO	Brasília - DF
26 e 27 de julho	4ª Etapa de IPSC Handgun e CCP da FTGO	Brasília - DF
26 e 27 de julho	3ª Etapa de IPSC Armas Longas da FTPDF	Brasília - DF
30 de jul. a 03 de ago.	2ª Etapa de IPSC Armas Longas da CBTP	Macapá - AP
16 de agosto	5ª Etapa ONLINE de Action Caliber Gun da CBTP	Posse - GO
16 e 17 de agosto	5ª Etapa de Precisão e IPSC do CACCIF	Posse - GO
23 e 24 de agosto	4ª Etapa de IPSC Handgun e CCP da FTPDF	Brasília - DF
27 a 30 de agosto	4ª Etapa de IPSC Handgun e CCP da CBTP	Vitória - ES
06 de setembro	6ª Etapa ONLINE de Action Caliber Gun da CBTP	Formosa - GO
06 e 07 de setembro	5ª Etapa de IPSC Handgun e CCP da FTGO	Formosa - GO
12 a 30 de setembro	Campeonato Mundial de IPSC Handgun	África do Sul
27 e 28 de setembro	4ª Etapa de IPSC Armas Longas da FTPDF	Brasília - DF
02 a 05 de outubro	3ª Etapa e Final de IPSC Armas Longas da CBTP (Peso 2)	Formosa - GO
11 e 12 de outubro	5ª Etapa de IPSC Handgun e CCP da FTPDF	Brasília - DF
15 a 19 de outubro	5ª Etapa de IPSC Handgun e CCP da CBTP	Teresina - PI
18 e 19 de outubro	6ª Etapa e Final de Precisão e IPSC do CACCIF (Peso 2)	Formosa - GO
25 e 26 de outubro	6ª Etapa e Final de IPSC Handgun e CCP da FTGO (Peso 2)	Caldas Novas - GO
08 e 09 de novembro	5ª Etapa e Final de IPSC Armas Longas da FTPDF (Peso 2)	Brasília - DF
15 e 16 de novembro	6ª Etapa e Final de IPSC Handgun e CCP da FTPDF (Peso 2)	Brasília - DF
25 a 30 de novembro	6ª Etapa e FINAL de IPSC Handgun e CCP da CBTP (Peso 2)	Rio Verde - GO
7 de dezembro	Almoço de Confraternização de Final de Ano do CACCIF	Formosa - GO

** Algumas etapas podem ter suas datas e/ou locais alterados pelas entidades responsáveis.

 - **Etapas da CBTP (Nível 3)**

 - **Etapas da FTGO (Nível 3)**

 - **Etapas Internacionais (Nível 3 acima)**

 - **Etapas do CACCIF (Nível 1)**

 - **Etapas do TROTE (Nível 1)**

 - **Etapas da FTPDF (Nível 3)**

Outras Informações:

- Todas as datas e outras informações no calendário acima, da CBTP, da FTGO, entre outras, foram copiados de seus respectivos calendários e as mudanças, de data e ou outra, é de responsabilidade destas entidades, sugerimos que entre no site deles para verificar possíveis alterações;

Cursos:

Contamos com os seguintes cursos, com vários instrutores, vagas limitadas:

- Tiro defensivo;
- Tiro rápido em alvo singular e em alvos múltiplos;
- Técnicas de tiro dinâmico;
- Reação a abordagens hostis;
- Manutenção de armas;
- Curso tático de pistola;
- Cursos de IPSC shotgun e rifle.

Horários:

- Todas as Competições realizadas no CACCIF começam as 08:00 horas, somente a de Tiro ao Javali começa as 13:30 no sábado.

Inscrições em nosso site:

- As inscrições devem ser feitas até à **quinta-feira** anterior a competição nas provas do CACCIF, para podermos deixar a adm. da competição toda pronta e bem-organizada, informações das competições em nosso site.

Dias de treinamento no estande do CACCIF:

- Para treinar no estande poderão ir filiados com suas obrigações em dias e convidados. Os filiados terão que apresentar a carteirinha válida na entrada. É OBRIGATÓRIO O USO DE ÓCULOS E ABAFADORES, e tenha sempre em mãos suas guias válidas, pois o atleta pode ser fiscalizado no estande pelo EB, PM e CACCIF.

- **Horário de Funcionamento do estande de Formosa GO: Quarta-Feira e Quinta-Feira das 14:00 às 17:00 e de Sexta-Feira a Domingo – Das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00.**

Atletas:

- Fiquem atentos as Leis, Portarias, sobre Habitualidades, participações em provas e outros afins. Participem das Competições do CACCIF, caso houver dúvidas, entrar em contato com a secretaria do clube para maiores informações.

O CACCIF trabalha em prol de seus Atletas e do Esporte do Tiro e conta com a participação e colaboração de todos.

Dionisio Luis Holz
Presidente do CACCIF